

12.301.922,11 (SUBJUDICE); BANCO BRADESCO S/A - R\$ 2.460.155,34; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN - R\$ 181.272.052,09 (SUBJUDICE); BANCO COM. BANCESA S/A EM LIQ. EXTRAJUD - R\$ 2.123.308,57; BANCO DE LA REP. ORIENTAL DEL URUGAY - R\$ 1.934.670,17; BANCO DO EST. SÃO PAULO (MIAMI) - R\$ 2.662.782,18; BANCO FINIVEST S/A - R\$ 991.916,99; BANCO INTERUNION - R\$ 3.903.166,07 (SUBJUDICE); BANCO MARKA S/A - R\$ 1.209.148,75; BANCO NACIONAL DO MÉXICO S/A - R\$ 2.942.232,54; BANCO RURAL S/A - R\$ 2.237.292,22; BANCO SARADAR FRANCE - R\$ 459.478,11; BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - R\$ 8.334.110,40; BANKINTER S/A - R\$ 375.328,40; BEST TIMBER IMPORT E EXP LTDA - R\$ 660,29 (SUBJUDICE); BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA - R\$ 6.692,11; BRAFE BRASIL IMP E EXP LTDA - R\$ 1.202,34; BRAFRUT IMP E EXP DE FRUTAS - R\$ 2,76; BRAZEX COM IMP E EXP EMPREEND - R\$ 45,01; C FAR REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.243,94; CAFÉ SOLÚVEL VIGOR - R\$ 135,34; CAIXA BENEF.EMP. DA C.S.N. - R\$ 738.085,90; CAIXA DE CARIDADE DA VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E BOA MORTE - R\$ 56.983,84; CAIXA PEC PREV SERV PUBLICOS - R\$ 1.498.599,55; CAMBRIDGE BANK LIMITED - R\$ 7.721.771,59; CARLOS HAYAJE - R\$ 72.168,31; CARLOS JORGE AIROSA BRANCO - R\$ 2,58; CETIP CENTRAL DE CUSTODIA DE LIQ FIN. TIT. - R\$ 210.492,09; CIA BRAS DE ANTIBIOTICOS CIBRAN - R\$ 465,84; CIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA - R\$ 4.761,22; CIA MERCANTIL INDUSTRIAL INGA - R\$ 1.333,98; CIA TEX F. GUIMARÃES - R\$ 4.293,61; CIA UNIAO MANUFATORA DE TECIDOS - R\$ 1.640,46; CLUBE DE INVESTIMENTOS ADINVEST - R\$ 83,05; COCAM CIA CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS - R\$ 27,92; COMERCIAL IMP EXP MÉRITO LTDA - R\$ 221,94; COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - R\$ 29.682.059,41 (SUBJUDICE); COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN - R\$ 70.867,64; CONNECT EDITORA LTDA - R\$ 1,76; CONTIPRINT FORM IND E COM LTDA - R\$ 5.463,87; COOK ELETRIC TELECOM S/A - R\$ 272,97; CORIS BRASIL S/A ASSIST. INTER S/C LTDA - R\$ 1.681,11; DIGIMED INSTR. - R\$ 852,30; DOCAS INVESTIMENTOS S/A (SUCESSORA DE PHIDIAS S/A) - R\$ 1.402.966,70; ELF ATOCHEN - R\$ 1.216,43; ELUMA S/A IND. COM - R\$ 2.571,17; EMCOEX COM. INT. LTDA - R\$ 1.128,94; ENETELE INF E TELECOM LTDA - R\$ 202,13; ENTERPRISE COMERCIAL EXP LTDA - R\$ 499,60; EUROROD LAT PROD COBRE - R\$ 24.507,63; EXP IMP FRUTAS DOS HERMANOS LTDA - R\$ 20,49; FIRST TRADE INTER BANK & TRUST LTD - R\$ 570.579,49; FRANCISCO LOGIODICE - R\$ 32.373,92; FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - R\$ 1.220.186,03; GAP MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - R\$ 18,78; GERALDO JOSE CID DE ARAUJO - R\$ 193,06; GERALDO LESSA SOARES - R\$ 522,27; GLOBOSAT COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 22.865,05; GOIANA IMP E EXPORTADORA LTDA - R\$ 78,17; GUADALAJARA MOVEIS E UTIL DOMESTICAS - R\$ 55,63; HATMANN IND. - R\$ 201,13; HOECHST DO BRASIL - R\$ 2.405,59; HOLLYWOOD - R\$ 205.542,06; IACON IND. ELET. EXP.LTDA - R\$ 1.537.996,23 (SUBJUDICE); IND E COMERCIO PROZEITE LTDA - R\$ 635.465,16 (SUBJUDICE); INDUSVAL S/A CTVM - R\$ 398,99; INTER CONTINENTAL DE CAFÉ S/A - R\$ 93,09; INTERNATIONAL FINANCE BANK - R\$ 603.810,15; INVESTO S/A CCTVM - R\$ 3.951.714,23; IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - R\$ 25.244,50; IRTUCCI COMERCIO IMP EXPRT LTDA - R\$ 398,79; J. A OLIVEIRA SÁ - R\$ 1.545,04; JOÃO ATHAYDE FILHO (FIRMA INDIVIDUAL) - R\$ 86.736,52 (SUBJUDICE); JOAQUIM OROZIMBO DA SILVA - R\$ 290,40; JOINT PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 5.393,32; JORGE HENRIQUE MAIA DE ATHAYDE - R\$ 353,28 (SUBJUDICE); JOSE ANTONIO NEUWALD - R\$ 55,60; JOSÉ AUG. LOGIODICE - R\$ 4.517,94; JOSÉ CARLOS BARRETO - R\$ 1,32; JOSÉ CARLOS PIEDADE DE FREITAS - R\$ 26,06 (SUBJUDICE); JOSE F. MATOS - R\$ 300.887,74; KOYO ROLAMENTOS BRASIL LTDA - R\$ 21.833,87; LADISLAU FRANCISC KARDOS - R\$ 198,43; LASCA IMP E EXP LTDA - R\$ 36,20; LAURENTIS COM. E REPRESENT. LTDA - R\$ 1.694,70; LAVANDERIA AUT. CLAER LTDA - R\$ 226,53; LIQUIDEZ DTVM S/A - R\$ 72.550,13; LUIZ ROBERTO LEE - R\$ 31,33; LYLIAN IMP. EXP. LTDA - R\$ 10.150,71; MAQTÉCNICOS COM. DE MAQ. LTDA - R\$ 308,64; MARIA TEREZA MALTA SOARES - R\$ 2.858,50; MERIDIANS REPRESENT - R\$ 814,58; MESA DTVM LTDA - R\$ 290.190,87; METALURGICA FRANCAIR LTDA - R\$ 566,45; MILTON PIERRI CHUQUER - R\$ 138,60 (SUBJUDICE); MIRAK ENGENHARIA LTDA - R\$ 3.853,29 (SUBJUDICE); MONTEVERDE TURISMO E CÂMBIO LTDA - R\$ 8.061,27; MOREIRA IND DE MADEIRA LTDA - R\$ 1.107,99; MOYSES FERMAN REP. INTER. - R\$ 483,05; N. LIVRARIA LEONARDO DA VINCI - R\$ 8.783,58; NELSON MORAES - R\$ 23,46; NIGRAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 8.345,78; OITO ZERO TURISMO - R\$ 8.360,82; PACIFIC PROJETOS MÓVEIS LTDA - R\$ 28,82; PACIFIC PSI PROD. SERV INTEGRADO - R\$ 443,95; PANDE COM. IMP. EXP. - R\$ 265,17; PAULA BEZERRA R. DOS SANTOS - R\$ 620,46; PAULINO CAMPOS FERNANDES - R\$ 191,19 (SUBJUDICE); PAULO SERGIO ALDRIGHI - R\$ 30,11; PERFORMANCE IND. COM. FERRM. LTDA - R\$ 5,56; PERTICAMPS S/A EMBALAGENS - R\$ 112,32 (SUBJUDICE); PFAFF IND DE MAQUINAS LTDA - R\$ 4.863,71; PHENAX ASSESSORIA COM. IMP. EXP. LTDA - R\$ 14.460,99; PIRAMIDE DTVM LTDA - R\$ 666.959,68; POLADIAN GRÁFICA E EDITORA LTDA - R\$ 571,06; PRIME IMPORT E EXP. LTDA - R\$ 0,16; PRIMUS COM. EXP. DE MANUF. LTDA - R\$ 10.881,73; PROFILI COM. IMP. EXP. LTDA - R\$ 60.717,95; REGINA C FERN BASTOS - R\$ 1,18; REGINALDO CORDEIRO ASSE COM. LTDA - R\$ 2,51; REGINALDO DE OLIVEIRA FARO - R\$ 10,31; REGINALDO VEÍCULOS LTDA - R\$ 3.075,83; REVET RIBEIRO - R\$ 1.212,09; REYNALDO GALESKAS - R\$ 0,08; RICARDO AZEN - R\$ 2.561,52 (SUBJUDICE); ROMEU M.A - R\$ 4.135,74; SELECT CHEMIES - R\$ 311,75; SILIMED SILICONE INSTR MEDICO CIR - R\$ 55,24; SIMON BOLIVAR DA SILVA - R\$ 358.556,72; SMITHKLINE BEECHEM LAB S/A - R\$ 3.353,39; SOMA DTVM S/A - R\$ 154.459,23; STELA MAR - R\$ 835,85; STONE ART COM. ARTEF. DEC. LTDA - R\$ 8.578,11; SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - R\$ 45.583,02; SULTEXTIL IND - R\$ 10,27; TENET PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 20.319,40; TERMINAL COMERCIO IMP. E EXP. LTDA - R\$ 117,36; THEMIS DE OLIVEIRA - R\$ 4.295,02; TRADE LINK BANK - R\$ 1.006.350,26; TRANSGAIA TRANSPORTES LTDA - R\$ 1.928,99; TRANSMOTOR DO BRASIL LTDA - R\$ 40.606,68; TRIUNFO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 462.449,55; UNICRED COOP ECON CRED MUT DOS MED RJ - R\$ 87.713,92; UNIFERRO - R\$ 181,43; UNISYS ELET - R\$ 933,69; UOB UNITED OVERSEAS BANK - R\$ 1.207.620,32; URANO REPRE S.C LTDA - R\$ 9.226,24; URBIC EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA - R\$ 1.019,69; VALMIR MARINAO AMADO BORGES - R\$ 200,90; VERA LUCIA BARBOSA REIS - R\$ 10.958,71; VETEC - R\$ 685,46; WALDEMAR CAMARGO FILHO - R\$ 0,97; XEROX DO BRASIL S/A - R\$ 1.783,43; ZAP INFORMATICA LTDA - R\$ 2.629,61; TOTAL QUIROGRAFÁRIO - R\$ 285.828.646,36. Em tempo, informa que a falência se encontra em fase de pagamento dos credores quirografários, através do 1º rateio deferido nos autos, tendo os créditos trabalhistas e tributários sido pagos ou reservados através da abertura de contas individuais. Ficam os credores cientes que as dúvidas relacionadas à falência e/ou ao pagamento dos créditos podem ser formuladas ao Síndico da Massa Falida - Nascimento & Rezende Advogados (brunorezende@nraa.com.br e armandovicentino@nraa.com.br) - endereço: Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.040-915, telefone 21-2242-0447). E, para que chegue ao conhecimento de todos os credores e interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Júlio Tavares Ferreira, Substituto da Escrivã, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

**id: 3159344**

FALÊNCIA DA SOCIEDADE BANCO ATLANTIS S/A - Processo nº 0054509-78.1997.8.19.0001 - EDITAL DE AVISO AOS CREDORES DEFERIMENTO DE RATEIO ENTRE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - O Juízo da Terceira Vara Empresarial Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, AVISA OS CREDORES DA MASSA FALIDA DO BANCO ATLANTIS que foi deferida a realização de rateio entre os credores quirografários incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme decisão de fls. 5.638/5.641, item 1, sendo autorizada a liberação dos valores abaixo indicados aos respectivos credores listados neste aviso, os quais, para o recebimento do

crédito, deverão, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação deste aviso, informar por petição nos autos da falência ou por e-mail/correspondência ao Síndico da Massa Falida, Nascimento & Rezende Advogados (brunorezende@nraa.com.br e armandovicentino@nraa.com.br - endereço: Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP 20.040-915, telefone 21-2242-0447), seus dados pessoais e bancários (nome completo, CPF/CNPJ, endereço, telefone, conta corrente, agência e banco) para viabilizar o pagamento, devendo, ainda, apresentar documento comprobatório do seu vínculo com o Banco Atlantis, tudo sob pena de perda do rateio. Segue a relação de credores quirográficos aptos ao recebimento do rateio e o valor do rateio autorizado: A DITOLVO LTDA - R\$ 2.642,94; A/S MORE CODFISH COMPANY - R\$ 5.509,44; AGENTEL AG DE TEL LTDA - R\$ 732,94; AIPA IND. E COM. LTDA - R\$ 35,04; AIRVIAS S/A LINHAS AÉREAS - R\$ 5.021,83; ALBERTO SEQUERRA S/A COM. EXP. - R\$ 10.000,00; ALIMAR IMPORT E EXP LTDA - R\$ 88,19; ALPHA BANK LIMITED - R\$ 316.716,37; ALTMAN S/A - R\$ 10.000,00; AMÉRICA S/A IND. ALIMENTOS - R\$ 1.990,98; ANCORA BRASIL - R\$ 174,39; ANTARES TURISMO - R\$ 944,20; ANTONIO LUIZ MAGLIARI JUNIOR - R\$ 49,52; ARTES GRÁFICAS ALMIR LTDA - R\$ 1.992,21; ASTRA - R\$ 10.000,00; ASTRA COM.IMP. EXP. LTDA - R\$ 10.000,00; ATLANTIS PROMOTORA - R\$ 292,22; BANCO ABC ROMA S/A - R\$ 53.703,34; BANCO BRADESCO S/A - R\$ 128.244,49; BANCO COM. BANCESA S/A EM LIQ. EXTRAJUD - R\$ 110.685,13; BANCO DE LA REP. ORIENTAL DEL URUGAY - R\$ 100.851,68; BANCO DO EST. SÃO PAULO (MIAMI) - R\$ 138.807,15; BANCO FINIVEST S/A - R\$ 51.707,26; BANCO MARKA S/A - R\$ 63.031,25; BANCO NACIONAL DO MÉXICO S/A - R\$ 153.374,51; BANCO RURAL S/A - R\$ 116.626,94; BANCO SARADAR FRANCE - R\$ 23.951,96; BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - R\$ 434.445,63; BANKINTER S/A - R\$ 19.565,35; BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO - BOVESPA - R\$ 6.977,01; BRAFE BRASIL IMP E EXP LTDA - R\$ 1.253,53; BRAFRUT IMP E EXP DE FRUTAS - R\$ 2,88; BRAZEX COM IMP E EXP EMPREEND - R\$ 46,93; C FAR REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 1.296,90; CAFÉ SOLÚVEL VIGOR - R\$ 141,10; CAIXA BENEF.EMP. DA C.S.N. - R\$ 38.475,40; CAIXA DE CARIDADE DA VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E BOA MORTE - R\$ 10.000,00; CAIXA PEC PREV SERV PUBLICOS - R\$ 78.119,92; CAMBRIDGE BANK LIMITED - R\$ 402.525,26; CARLOS HAYAJE - R\$ 10.000,00; CARLOS JORGE AIROSA BRANCO - R\$ 2,69; CETIP CENTRAL DE CUSTODIA DE LIQ FIN. TIT. - R\$ 10.972,66; CIA BRAS DE ANTIBIOTICOS CIBRAN - R\$ 485,67; CIA INDUSTRIAL RIO GUAHYBA - R\$ 4.963,92; CIA MERCANTIL INDUSTRIAL INGA - R\$ 1.390,77; CIA TEX F. GUIMARÃES - R\$ 4.476,40; CIA UNIAO MANUFATORA DE TECIDOS - R\$ 1.710,30; CLUBE DE INVESTIMENTOS ADINVEST - R\$ 86,59; COCAM CIA CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS - R\$ 29,11; COMERCIAL IMP EXP MÉRITO LTDA - R\$ 231,39; COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN - R\$ 10.000,00; CONNECT EDITORA LTDA - R\$ 1,83; CONTIPRINT FORM IND E COM LTDA - R\$ 5.696,48; COOK ELETRIC TELECOM S/A - R\$ 284,59; CORIS BRASIL S/A ASSIST. INTER S/C LTDA - R\$ 1.752,68; DIGIMED INSTR. - R\$ 888,58; DOCAS INVESTIMENTOS S/A (SUCESSORA DE PHIDIAS S/A) - R\$ 73.134,71; ELF ATOCHEN - R\$ 1.268,22; ELUMA S/A IND. COM - R\$ 2.680,63; EMCOEX COM. INT. LTDA - R\$ 1.177,00; ENETELE INF E TELECOM LTDA - R\$ 210,74; ENTERPRISE COMERCIAL EXP LTDA - R\$ 520,87; EUROROD LAT PROD COBRE - R\$ 10.000,00; EXP IMP FRUTAS DOS HERMANOS LTDA - R\$ 21,36; FIRST TRADE INTER BANK & TRUST LTD - R\$ 29.743,52; FRANCISCO LOGIODICE - R\$ 10.000,00; FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS - R\$ 63.606,61; GAP MERCANTIL E INDUSTRIAL LTDA - R\$ 19,58; GERALDO JOSE CID DE ARAUJO - R\$ 201,28; GERALDO LESSA SOARES - R\$ 544,50; GLOBOSAT COMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 10.000,00; GOIANA IMP E EXPORTADORA LTDA - R\$ 81,50; GUADALAJARA MOVEIS E UTIL DOMESTICAS - R\$ 58,00; HATMANN IND. - R\$ 209,69; HOECHST DO BRASIL - R\$ 2.508,00; HOLLYWOOD - R\$ 10.714,62; INDUSVAL S/A CTVM - R\$ 415,98; INTER CONTINENTAL DE CAFÉ S/A - R\$ 97,05; INTERNATIONAL FINANCE BANK - R\$ 31.475,79; INVESTO S/A CCTVM - R\$ 205.997,39; IRB INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - R\$ 10.000,00; IRTUCCI COMERCIO IMP EXPRT LTDA - R\$ 415,77; J. A OLIVEIRA SÁ - R\$ 1.610,82; JOAQUIM OROZIMBO DA SILVA - R\$ 302,76; JOINT PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 5.622,93; JOSE ANTONIO NEUWALD - R\$ 57,97; JOSÉ AUG. LOGIODICE - R\$ 4.710,28; JOSÉ CARLOS BARRETO - R\$ 1,38; JOSE F. MATOS - R\$ 15.684,86; KOYO ROLAMENTOS BRASIL LTDA - R\$ 10.000,00; LADISLAU FRANCISC KARDOS - R\$ 206,88; LASCA IMP E EXP LTDA - R\$ 37,74; LAURENTIS COM. E REPRESENT. LTDA - R\$ 1.766,85; LAVANDERIA AUT. CLAER LTDA - R\$ 236,17; LIQUIDEZ DTVM S/A - R\$ 10.000,00; LUIZ ROBERTO LEE - R\$ 32,66; LYLIAN IMP. EXP. LTDA - R\$ 10.000,00; MAQUÉTNICOS COM. DE MAQ. LTDA - R\$ 321,78; MARIA TEREZA MALTA SOARES - R\$ 2.980,19; MERIDIANS PREST - R\$ 849,26; MÊSA DTVM LTDA - R\$ 15.127,25; METALURGICA FRANCARI LTDA - R\$ 590,57; MONTEVERDE TURISMO E CÂMBIO LTDA - R\$ 8.404,46; MOREIRA IND DE MADEIRA LTDA - R\$ 1.155,16; MOYSES FERMAN REP. INTER. - R\$ 503,61; N. LIVRARIA LEONARDO DA VINCI - R\$ 9.157,52; NELSON MORAES - R\$ 24,46; NIGRAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 8.701,08; OITO ZERO TURISMO - R\$ 8.716,76; PACIFIC PROJETOS MÓVEIS LTDA - R\$ 30,05; PACIFIC PSI PROD. SERV INTEGRADO - R\$ 462,85; PANDE COM. IMP. EXPR. - R\$ 276,46; PAULA BEZERRA R. DOS SANTOS - R\$ 646,87; PAULO SERGIO ALDRIGHI - R\$ 31,39; PERFORMANCE IND. COM. FERRM. LTDA - R\$ 5,80; PFAFF IND DE MAQUINAS LTDA - R\$ 5.070,77; PHENAX ASSESSORIA COM. IMP. EXP. LTDA - R\$ 10.000,00; PIRAMIDE DTVM LTDA - R\$ 34.767,68; POLADIAN GRÁFICA E EDITORA LTDA - R\$ 595,37; PRIME IMPORT E EXP. LTDA - R\$ 0,17; PRIMUS COML. EXP. DE MANUF. LTDA - R\$ 10.000,00; PROFIL COM. IMP. EXP. LTDA - R\$ 10.000,00; REGINA C FERN BASTOS - R\$ 1,23; REGINALDO CORDEIRO ASSE COM. LTDA - R\$ 2,62; REGINALDO DE OLIVEIRA FARO - R\$ 10,75; REGINALDO VEÍCULOS LTDA - R\$ 3.206,78; REVET RIBEIRO - R\$ 1.263,69; REYNALDO GALESKAS - R\$ 0,08; ROMEU M.A - R\$ 4.311,81; SELECT CHEMIES - R\$ 325,02; SILIMED SILICONE INSTR MEDICO CIR - R\$ 57,59; SIMON BOLIVAR DA SILVA - R\$ 18.691,07; SMITHKLINE BEECHEM LAB S/A - R\$ 3.496,15; SOMA DTVM S/A - R\$ 10.000,00; STELA MAR - R\$ 871,43; STONE ART COM. ARTEF. DEC. LTDA - R\$ 8.943,30; SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS - R\$ 10.000,00; SULTEXTIL IND - R\$ 10,71; TENET PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 10.000,00; TERMINAL COMERCIO IMP. E EXPR. LTDA - R\$ 122,36; THEMIS DE OLIVEIRA - R\$ 4.477,87; TRADE LINK BANK - R\$ 52.459,65; TRANSGAIA TRANSPORTES LTDA - R\$ 2.011,11; TRANSMOTOR DO BRASIL LTDA - R\$ 10.000,00; TRIUNFO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 24.106,85; UNICRED COOP ECON CRED MUT DOS MED RJ - R\$ 10.000,00; UNIFERRO - R\$ 189,15; UNISYS ELET - R\$ 973,44; UOB UNITED OVERSEAS BANK - R\$ 62.951,57; URANO REPRE S.C LTDA - R\$ 9.619,02; URBRIC EMBALAGENS PERSONALIZADAS LTDA - R\$ 1.063,10; VALMIR MARINAO AMADO BORGES - R\$ 209,45; VERA LUCIA BARBOSA REIS - R\$ 10.000,00; VETEC - R\$ 714,64; WALDEMAR CAMARGO FILHO - R\$ 1,01; XEROX DO BRASIL S/A - R\$ 1.859,35; ZAP INFORMATICA LTDA - R\$ 2.741,56. Fica informado que o valor do crédito total do credor está indicado no Quadro Geral de Credores constante dos autos da falência e que o valor acima indicado refere-se apenas ao valor do rateio deferido. Em tempo, lista-se abaixo os credores que não tiveram o rateio liberado em razão de possuírem crédito subjuídice/em apuração e/ou em função de serem devedores da Massa Falida, ficando o valor do rateio acautelado com a Massa Falida até essa definição. Segue relação dos credores, por ora, inaptos ao recebimento do rateio quirográfico: ANTONIO DA G B R SANTOS; BANCO BANCORP S/A; BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN; BANCO INTERUNION; BEST TIMBER IMPORT E EXP LTDA; COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS; IACON IND. ELET. EXP. LTDA; IND E COMERCIO PROZEITE LTDA; JOÃO ATHAYDE FILHO (FIRMA INDIVIDUAL); JORGE HENRIQUE MAIA DE ATHAYDE; JOSÉ CARLOS PIEDADE DE FREITAS; MILTON PIERRI CHUQUER; MIRAK ENGENHARIA LTDA; PAULINO COMPOS FERNANDES; PERTICAMPS S/A EMBALAGENS; RICARDO AZEN. Toda e qualquer dúvida em relação ao pagamento do rateio quirográfico poderá ser esclarecida junto à Sindicatura, através dos canais de comunicação supra indicados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os credores e interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Júlio Tavares Ferreira, Substituto da Escrivã, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018. Doutor LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES - JUIZ DE DIREITO.

4ª Vara Empresarial

id: 3157907

COMARCA DA CAPITAL  
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL  
Av. Erasmo Braga nº115 e Sala 719 e Lâmina Central  
Tel/Fax: (0xx) 21 3133-3625

**EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE MASSA FALIDA DE PLOT E SOLUTION 156 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CONFORME ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05.**

Processo nº **0013366-65.2004.8.19.0001**

O Doutor Alexandre de Carvalho Mesquita, Juiz de Direito em exercício na Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem e interessar, que foi ENCERRADA a Falência de MASSA FALIDA DE PLOT E SOLUTION 156 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ Nº 00.434.946/0001-66, conforme r. sentença de fls. 511/512, datada de 06/12/2018 que se segue: "Trata-se da falência de PLOT E SOLUTION 156 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, que foi decretada em 24 de julho de 2006, tendo sido nomeado como Administrador Judicial o 4º Liquidante Judicial. O Administrador Judicial apresenta relatório final (fls. 307/308), no qual informa que o ativo da massa falida é nulo e que o passivo consiste em um crédito da Fazenda Nacional, no valor de R\$ 7.273,71, e dois créditos quirografários, no valor de R\$ 122.218,21. Relata que o Ministério Público imputou ao sócio da falida JOSÉ DE SOUZA PINTO, em 06 de maio de 2008, a prática do crime previsto no artigo 178 da Lei 11.101/2005, requerendo a remessa de cópias dos documentos indicados no parecer de fls. 296/299 ao Juizado Especial Criminal, o que foi deferido na decisão de fls. 302/303. Por fim, o síndico declara que não tem contas a prestar, uma vez que não houve ativo a realizar. Requer o encerramento da falência, nos termos do artigo 156 da Lei 11.101/2005, subsistindo as obrigações da devedora. O Ministério Público opina pelo encerramento da falência (fl. 510). É O RELATÓRIO. DECIDO.Trata-se de processo de Falência no qual foi verificado que o ativo da massa falida é nulo e que o passivo consiste em um crédito da Fazenda Nacional e dois créditos quirografários. O Administrador Judicial requer o encerramento da falência, tendo a anuência do Ministério Público, sendo certo que a inexistência de ativo tem como consequência o encerramento do feito. Por tais fundamentos, DETERMINO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE PLOT E SOLUTION 156 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.434.946/0001-66, permanecendo íntegras as obrigações da falida. Publique-se o edital previsto no artigo 156, § 1º, da Lei 11.101/2005. Expeçam-se os ofícios de praxe. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Polícia Federal e às Delegacias de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras informando que os sócios da falida estão autorizados a viajar para o exterior. Dê-se ciência pessoal ao Administrador Judicial e ao Ministério Público. Oficie-se à Junta Comercial. Decorrido 'in albis' o prazo recursal, archive-se sem baixa. P.I. e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Av. Erasmo Braga nº 115, Lâmina Central, Sala 719, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado, nesta cidade, do Rio de Janeiro a sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, Emanuela Carvalho de Souza, TAJ,mat.: 01/30763, digitei,e eu, Maria Carmelina de Oliveira,Responsável pelo Expediente,mat.:01/9151,o subscrevo. (Ass.) Alexandre de Carvalho Mesquita e Juiz de Direito em exercício na 4ª Vara Empresarial.

2 de 2

Varas Criminais

3ª Vara Criminal

id: 3158523

EDITAL DE CIÊNCIA DE SENTENÇA  
Com o prazo de 15 dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Alexandre Abrahao Dias Teixeira - Juiz Titular do Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, RJ, FAZ SABER que o Dr. Promotor Publico em exercício neste Juizo denunciou:  
Ref. processo: 0004734-33.1998.8.19.0204, Classe/Assunto Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado (Art. 121, § 2º - CP), INC. II, João Carlos Lopes Santana - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Profissão: Estofador - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 24/06/1964 Idade: 54 - Filiação: Pai - Carlos Santana Mãe - Leolinda Lopes Santana - IFP/DETRAN: 07.235.293-3 Emissor: IFP/DETRAN - CPF: 958.895.407-00 Emissor: M. FAZENDA - Endereço: Rua Cedro Amarelo, nº 425 - CEP: 23032-130 - Pedra de Guaratiba - Rio de Janeiro - RJ - PRÓXIMO à Padaria Merci; Rua do Farmacêutico, nº 188 Vila Aliança - CEP: 21840-430 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ, (...) Por todo o exposto, PRONUNCIO o acusado JOÃO CARLOS LOPES SANTANA, o qual está incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal, o que faço com base no artigo 413, caput, do CPP. ""  
E como não tenha sido possível intima-lo pessoalmente, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL, que começará a correr da data de sua publicação, fica o dor REU intimado da Sentença de Prónúncia acima referida, bem como o prazo legal de 5 dias para da mesma apelar, querendo, ciente de que a sede deste Juizo funciona na Av. Erasmo Braga, 115 Lamina 2 / Sala 908CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ e-mail: cap03vcri@tjrj.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, foi expedido Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018. Eu, \_\_\_\_\_ Alexandra Nascimento Parovszky - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/28180, digitei. E eu, \_\_\_\_\_ Marcelo Rabelo Gomes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/23811, o subscrevo.